



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.826 , DE 10 DE março DE 1999

Dispõe sobre permissão de uso de
área de propriedade municipal

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 2.135/99,

DECRETA:

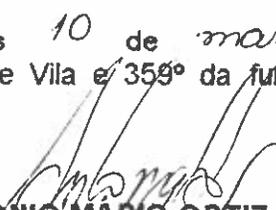
ARTIGO 1º - Fica concedida ao BANCO DO BRASIL, permissão de uso, a título precário, de uma área de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados) localizada na Praça Júlio Marcondes Salgado, Bairro Independência, para instalação de um terminal de caixa eletrônico, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a que se refere este artigo está caracterizada na planta PC-1390, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

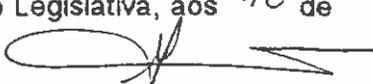
ARTIGO 2º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de março de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de março de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA